EDITAL REPUBLICADO SEM A DEVOLUÇÃO DO PRAZO INCIAL DE DIVULGAÇÃO
Processo nº 1189570/2021

EXCLUSÃO DOS ITENS 32, 36 E 37 DO (QUADRO DE MATERIAIS ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA) PREVISTO NO SUBITEM 6.2 DO ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS. Considerando que os preços destes itens não foram estimados para a presente licitação.

Pregão Eletrônico nº 1/2021	**Abertura em 9/8/2021 às 10:00** www.gov.br/compras/pt-br
Objeto	
Contratação de serviços continuados de limpeza e recepção para as dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).	
Valor Total Estimado (anual) R$	
334.192,20 (trezentos e trinta e quatro mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)	

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Facultativa (61) 3222 5176	TERMO DE CONTRATO	Global

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*	
Requisitos Básicos: • Sicaf ou documentos equivalentes • Certidão CNJ • Certidão do Portal da Transparência • Certidão CNDT • Índices de Liquidez superiores a 1 • CCL mínimo (16,66% do valor da proposta) • PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos • PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação • Demonstração do Resultado do Exercício • Certidão negativa de falência	**Requisitos Específicos:** • Qualificação Técnico-Operacional

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 24 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até 18h do dia 4/8/2021 para o endereço licitaCAU@caudf.gov.br			

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R$ 100,00**.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.gov.br/compras/pt-br e também no Portal da Transparência do CAU/DF, transparencia.caudf.gov.br.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
Processo CAU/DF nº 1189570/2021

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) e este Pregoeiro, designado pela Portaria Ordinária CAU/DF nº 35, de 24 de junho de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 9 de agosto de 2021
HORÁRIO: 10hs (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG: 926357
ESCLARECIMENTOS: licitaCAU@caudf.gov.br

SEÇÃO I – OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza e recepção para as dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), em modelo de contrato por desempenho/resultado para os serviços de limpeza, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo.

1.1. Compõem o contrato, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 331.143,12 (trezentos e trinta e um mil cento e quarenta e três reais e doze centavos) conforme o orçamento anexo.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/DF para o exercício de 2021, na dotação nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006.

SEÇÃO III – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/DF, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

4.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8.1. entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, licitante **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.1. A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

5.2. Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio CAU/DF, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – VISTORIA

6. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao CAU/DF, pelo telefone (61) 3222 5176, limitada a realização da vistoria a **um interessado por vez**.

6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do produto ofertado.

8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

12.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

12.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

19. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

20. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

26. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

26.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

26.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

27.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

27.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

27.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X – NEGOCIAÇÃO

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VI** – **Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

30. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

30.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o **Anexo V** deste Edital; e

30.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

31. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

32.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CAU/DF.

32.5. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores ao estimado, bem como:

32.5.1. Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;

32.5.2. Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver;

32.5.3. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

32.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

32.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

32.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma

do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

32.6.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

32.6.2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

32.6.2.3. levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

32.6.2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

32.6.2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

32.6.2.6. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

32.6.2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

32.6.2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

32.6.2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

32.6.2.10. estudos setoriais;

32.6.2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

32.6.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

32.6.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

32.6.2.14. A licitante melhor classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, ao estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

32.6.2.15. Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

32.6.2.15.1. o não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

32.6.2.15.2. o ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

32.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

33. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

34. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO XII – HABILITAÇÃO

35. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

36. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

37. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

37.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

37.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

38. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

39. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

39.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

40. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

40.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;

40.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

40.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

40.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

41. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

41.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

41.3. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;

41.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

42. Caso o valor total constante na declaração de que trata a subcondição 40.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas ao **Anexo VII**.

43. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

44. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

44.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

44.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no Edital.

44.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

44.1.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

44.1.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

44.1.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

44.1.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

44.2. Cópia(s) de contrato(s) comprovando que a licitante executa ou executou serviços com, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 20 (vinte) postos.

45. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
46. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

47. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
48. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

48.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

48.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CAU/DF, situado SEPN 510, bloco A, CEP 70.750-521, Brasília/DF.

48.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

48.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

48.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

48.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

48.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

48.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
48.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

48.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

49. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

50. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIV – RECURSO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

51.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do Processo Administrativo CAU/DF nº 1189570/2020 franqueada aos interessados.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

57. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

SEÇÃO XVI – INSTRUMENTO CONTRATUAL

58. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

59. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/DF.

60. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

61. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – SANÇÕES

62. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

62.1. cometer fraude fiscal;

62.2. apresentar documento falso;

62.3. fizer declaração falsa;

62.4. comportar-se de modo inidôneo;

62.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

62.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

62.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

62.7. não mantiver a proposta.

63. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

63.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do CAU/DF, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XVIII – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

64. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitaCAU@caudf.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

65. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitaCAU@caudf.gov.br.

68. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

69. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

70. Ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

70.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

70.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

71. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

72. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

73. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

75. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/DF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

76.2. **Anexo II** – Especificações Técnicas;

76.3. **Anexo III** – Especificações Técnicas dos Serviços;

76.4. **Anexo IV** – Orçamento Estimativo;

76.5. **Anexo V** – Memória de Cálculo;

76.6. **Anexo VI –** Modelo de Proposta de Preços;

76.7. **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública;

76.8. **Anexo VIII** – Convenções Coletivas de Trabalho;

76.9. **Anexo IX** – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para Serviço de Limpeza;

76.10. **Anexo X** – Minuta do Contrato; e

76.11. **Anexo XI** – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

SEÇÃO XXI – FORO

77. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 4 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDERSON VIANA DE PAULA
Assinado em:
04/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON VIANA DE PAULA
Pregoeiro
Portaria nº 35/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 1189570/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A – OBJETO

1. Contratação de serviços continuados de limpeza e recepção nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) em modelo de contrato por desempenho/resultado para os serviços de limpeza. Compõem o contrato, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital.

B – DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

RESUMO DE CUSTOS

MÃO DE OBRA							
Serviço	**Turno**	**Jornada**	**Valor Mensal/Empregado (R$)**	**Empregados/ Posto**	**Quantidade de Postos**	**Valor Mensal Total (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Limpeza + Materiais e equipamentos	Diurno	44 h	4.750,44	1	2	9.500,88	114.010,56
Recepção	Diurno	44 h	6.116,15	1	3	18.348,47	220.181,64
TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAIS (R$)						**27.849,35**	**334.192,20**

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			
		Valor Mensal (R$)	**Valor Anual (R$)**
Lucro	10,00%		
Despesas Indiretas	5,00%		
Total LDI	**15,00%**		

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
		Valor Mensal (R$)	**Valor Anual (R$)**
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		

PIS	0,65%		
Total de tributação	**8,65%**		
TOTAL MATERIAIS			

ESTIMATIVA TOTAL

Mensal: R$ 27.849,35 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
Anual: R$ 334.192,20 (trezentos e trinta e quatro mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos).
Observação: O valor total estimado para o período de 30 (trinta) meses é de: **835.480,50** (oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

EMPREITADA: ☐ Preço Global ☒ Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ☒ Global ☐ Por item

C – LOCAL DE EXECUÇÃO

2. Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), situada no pavimento térreo e 1º subsolo do prédio no SEPN 510, bloco “A”, CEP 70.750-521, Brasília/DF.

D – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

3. Gerência Geral do CAU/DF.

F – UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

4. Gerência de Atendimento do CAU/DF.

G – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

5. Gerência de Administração e Finanças do CAU/DF.

H – JUSTIFICATIVAS

6. O CAU/DF adotou como modelo para este certame o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021, TC: 004.027/2021 do Tribunal de Contas da União – TCU, por considerar que o referido fato concreto proporciona maior segurança procedimental mediante aos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União utilizados nos demais certames deste Conselho.

7. O CAU/DF não utilizou os formatos da conta depósito vinculada bem quanto ao uso dos sistemas e demais ferramentas disponíveis à Administração Pública (pagamento por fato gerador), devido a exigência de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
Processo CAU/DF nº 1189570/2021

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF;

b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

c) FISCALIZAÇÃO: Empregado(s) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

2. PREPOSTO

2.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

2.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização da CONTRATANTE e conter as características básicas constantes do **Anexo III** do Edital – **Especificações Técnicas dos Serviços**.

3.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

3.3. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

3.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

3.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

3.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

3.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

3.8. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 1189570/2021

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O horário de expediente da CONTRATANTE é das 8 às 20 horas, cabendo à CONTRATADA e aos Setores onde serão alocados os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas desde que atendidas as exigências legais.

1.2. Poderá haver ocorrência de horas extras eventualmente necessárias que será realizada na forma prevista na CLT, diante vedação da alínea "d.1.3." do item 2.6 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

1.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do CAU/DF;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

n) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

x) Tratar a todos com urbanidade;

y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO; e

z) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

2.1. Constituem atribuições do serviço de LIMPEZA

2.1.1. Frequência sugerida: DIÁRIA

a) Varrer todos os pisos internos e passar aspirador de pó em áreas carpetadas;

b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

c) Remover capachos tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

d) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados;

e) Limpar interna e externamente o elevador, se houver, com produtos adequados;

f) Limpar pisos;

g) Limpar divisórias e portas de vidro;

h) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

i) Limpar os espelhos dos banheiros;

j) Efetuar limpeza com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

k) Limpar com produto adequado os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver;

l) Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório;

m) Limpar os corrimãos;

n) Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário;

o) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;

p) Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

q) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/Mare nº 6, de 3 de novembro de 1995 e sempre que se fizer necessário;

r) Descartar adequadamente as embalagens usadas, bem como os demais resíduos.

s) Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário.

2.1.2. Frequência sugerida: SEMANAL

a) Limpar portas, batentes e divisórias;

b) Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;

c) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;

d) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;

e) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;

f) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;

g) Encerar e/ou polir pisos;

h) Lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento, área que abriga central de ar condicionado, e depósitos.

2.1.3. Frequência sugerida: QUINZENAL

a) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

b) Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público; e

c) Limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas e a face externa quando necessário, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

2.1.4. Frequência sugerida: MENSAL

a) Proceder a limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;

b) Limpar livros e periódicos, estantes e armários;

c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

d) Limpar forros, paredes, janelas e rodapés;

e) Limpar persianas; e

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares.

2.1.5. Frequência sugerida: SEMESTRAL

a) Limpar calhas sempre que se fizer necessário;

b) Lavar as caixas d’água, remover a lama depositada e desinfetá-las; e

c) Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas.

2.1.6. Frequência sugerida: SOB DEMANDA

a) Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela contratante;
b) Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;

c) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

2.2. Constituem atribuições do serviço de RECEPÇÃO:

a) Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

b) Identificar pessoas estranhas que ingressarem e circularem nas dependências do Conselho, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;

c) Atender e efetuar ligações telefônicas;

d) Receber, anotar e transmitir recados;

e) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;

f) Manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;

g) Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do Conselho;

h) Trabalhar em harmonia com a vigilância, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;

i) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

j) Receber, digitalizar, arquivar e registrar nos sistemas informatizados do CAU/DF, os documentos físicos que adentrarem no Conselho, conforme orientações da Gerência de Atendimento;

k) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, quando solicitado pelo Conselho; e

l) Descartar adequadamente os resíduos produzidos no seu setor.

2.3. O rol de tarefas e de periodicidade listados nas atribuições dos serviços acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços do Conselho.

3. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Limpeza: ensino fundamental incompleto.

3.2. Recepção: ensino médio completo ou equivalente e conhecimentos de informática em nível médio, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas, navegação na internet e operação de sistemas corporativos.

4. META FÍSICA E DEMANDA ESTIMADA PARA OS POSTOS DE LIMPEZA

4.1. A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza foi calculada em função de produtividade média diária baseada nos índices encontrados em estudo realizado na Sede do TCU, em Brasília/DF.

PRODUTIVIDADE - LIMPEZA			
Tipo de Área	**Produtividade Padrão (m²)**	**Área do Conselho (m²)**	**Quantidade de Postos**
Áreas Internas			
Escritório com piso frio	1.300,00	456,63	0,35
Escritório acarpetado	1.000,00	410,00	0,41
Circulação e hall	1.500,00	182,00	0,12
Banheiro e copa	420,00	42,03	0,10
Subtotal		**1.090,66**	**0,98**
Áreas externas			
Terraço e varandas	2.100,00	546,00	0,26
Estacionamento e circulação	3.200,00	546,00	0,17
Subtotal		**1.092,00**	**0,43**
Esquadrias e fachadas			
Esquadrias interna/externas	220,00	415,42	0,16
Fachadas envidraçadas	220,00	415,42	0,16
Subtotal		96,64	0,32
TOTAL		**428,55**	1,73

Notas:

- **Áreas Internas:** compreendem todo o imóvel (salas, saguão, auditório, guarita etc.), garagens e coberturas. Limpeza: diária.

- **Áreas Externas:** compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos e acessos. Limpeza: diária.

- **Esquadria externa - face interna/externa:** áreas compostas de vidros, limpeza quinzenal.
- **Quantidade a Contratar:** número estimado de empregados da CONTRATADA para a realização das tarefas de serviços de limpeza.

5. UNIFORMES

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.2. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido **anualmente, por posto**, estão descritos a seguir:

Peça	LIMPEZA	Quantidade anual
Calças	Comprida, com elástico e cordão, de gabardine.	4
Camisetas	Malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa.	4
Meias	Em algodão, tipo soquete.	4
Calçados	Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	2
Peça	**RECEPCIONISTA Masculino**	**Quantidade anual**
Terno masculino	Cor preta, de boa qualidade, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 2 bolsos inferiores. Calça social, com zíper, com presilhas para cinto, na cor preta.	4
Camisa social	De boa qualidade, com gola, cor cinza, botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.	4
Gravatas	De poliéster ou seda, de boa qualidade.	2
Meias	Social, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.	4
Sapatos	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.	2
Peça	**Feminino**	**Quantidade anual**
Termo feminino	Cor preta, de boa qualidade, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, cor preta, e saia na altura do joelho.	4
Camisa social	De boa qualidade, com gola, cor cinza, e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.	4
Gravata ou lenço p/ pescoço	De poliéster ou seda, de boa qualidade.	2
Laço para cabelos	Prendedor de cabelos com laço de rede, cor preta.	2
Meias	Finas, 3/4 ou meia-calça, de boa qualidade, cor preta, marca Trifill ou similar.	4
Sapatos	Cor preta, de boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca.	2

6. MATERIAIS

6.1. Quantitativos, marcas de referência e especificações:

6.1.1. Os quantitativos de materiais são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente consumida no mês, após conferência pela fiscalização do contrato.

6.1.2. A indicação de marcas dos materiais de consumo, insumos e utensílios é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos pela CONTRATADA. Caso a licitante informe em sua proposta de preços uma marca diferente daquelas indicadas neste edital, o produto deverá possuir padrões de qualidade no mínimo igual, ou superior, aos indicados, sendo que, nesse caso, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.

6.1.3. A não aceitação pela Administração do produto indicado pelo licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.

6.2. Para a prestação dos serviços de **LIMPEZA**, são estimados os seguintes materiais:

MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
Item	**Descrição**	**Marca Referência**	**Unidade**
1	Água sanitária de 1ª qualidade com Registro ANVISA	Q-Boa ou similar	Galão 5 L
2	Álcool em gel	-	Galão 5 L
3	Álcool, de 1ª qualidade, 46° com Registro ANVISA	-	Litro
4	Desinfetante para banheiros e sanitários com Registro ANVISA	Pinho Sol ou similar	Galão 5L
5	Desodorizador de ar, cada unidade contendo ao menos 360ml com Registro ANVISA, não agressivo à camada de ozônio.	Bom Ar ou similar	unid.
6	Detergente líquido de 1ª qualidade para limpeza de fórmicas claras, 500ml, 100% biodegradável com Registro ANVISA	Veja ou similar	unid.
7	Detergente para lavar louça - 500 ml 100% biodegradável com Registro ANVISA	Limpol, Ipê ou similar	unid.
8	Espanador de 1ª qualidade	-	unid.
9	Esponja de fibra com dupla face	3M ou similar	unid.
10	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50x50cm	-	unid.
11	Inseticida aerossol - mínimo 300 ml	SPB ou similar	unid.
12	Lã de aço, pacote com 8 unidades	Bombril ou similar	pacote
13	Limpa vidros concentrado sem pulverizador – Registro ANVISA	Veja ou similar	Galão 5 L
14	Limpador desincrustante com Registro ANVISA	Vasotec, Vonder ou similar	litro
15	Lustra Móveis lavanda 200 ml com Registro ANVISA	Bravo ou similar	unid.

16	Luvas de látex natural de 1° qualidade	Sanro ou similar	par
17	Pano de limpeza multiuso - tipo perfex - embalagem com 5 unidades	Perfex ou similar	pacote
18	Papel alumínio - rolo 7,5m	-	unid.
19	Papel filme em PVC - rolo 30m	-	unid.
20	Papel higiênico de 1ª qualidade, contendo ao menos 30m cada rolo, folha dupla, pacote com 4 un; 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente.	Neve ou similar	pacote com 4 unidades
21	Papel toalha interfolhado branco de 1° qualidade extra luxo, cada fardo contendo 1.000 folhas, 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente.	-	fardo
22	Pazinha de lixo de alumínio ou plástico	-	unid.
23	Pedra Sanitária com Registro ANVISA	-	unid.
24	Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo	-	unid.
25	Rodo com 2 borrachas - 60cm de largura, com cabo	-	unid.
26	Sabão em barra de 1° qualidade 100% biodegradável com Registro ANVISA	Brilhante ou similar	kg
27	Sabão em pó, pacote com 1 Kg 100% biodegradável com Registro ANVISA	Brilhante ou similar	pacote
28	Sabonete líquido de de 1° qualidade (de odor agradável), com ph neutro concentrado com Registro ANVISA	-	litro
29	Saco de pano para limpeza de piso na cor branca	-	unid.
30	Saco para lixo de 100 litros cada fardo com 100 unidades, cor preta. Material reciclado ou reciclável.	-	fardo
31	Saco para lixo de 40 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preta. Material reciclado ou reciclável.	-	fardo
32	~~Vassoura de gari~~ (**EXCLUÍDO)**	-	unid.
33	Vassoura de pelo com 60 cm de largura, com cabo	-	unid.
34	Vassoura de piaçava, com cabo	-	unid.
35	Vassourinha para limpar vaso	-	unid.
36	~~Tela para ralo~~ (**EXCLUÍDO)**	-	unid.
37	~~Pulverizador~~ (**EXCLUÍDO)**	-	unid.

6.2.1. Todos os produtos acima relacionados deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da CONTRATADA, localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês;

6.2.2. A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços;

6.2.3. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pela FISCALIZAÇÃO do contrato;

6.2.4. Baseando-se nas Planilhas de Preços e Consumo Estimado de Materiais, será verificada:

a) A eventual existência de saldos que poderá implicar redução equivalente no valor da fatura; e
b) A eventual aplicação de quantitativo do produto superior ao estimado, o que poderá determinar ajuste equivalente no valor da fatura.

6.2.5. Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.6. Os materiais constantes deste anexo serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

7. EQUIPAMENTOS

7.1. A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos de que necessite para a correta prestação dos serviços.

7.2. Para a prestação dos serviços de limpeza, são estimados os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA		
Item	**Descrição**	**Unidade**
1	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência mínima de 1200 KW (Karcher ou similar)	Unid.
2	Cabo telescópico ajustável, mínimo de 8 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira	Unid.
3	Carro muntifuncional contendo: Conjunto de baldes com cavalete e espremedor para MOP, placa de sinalização de piso molhado, Conjunto MOP Pó profissional 120 cm, Mop para limpeza úmida (Bralimpia ou similar)	Unid.
4	Combinado Limpa Vidros 45 cm 2 em 1 (Bralimpia ou similar)	Unid.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

8.1. A especificação dos EPIS é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos de que necessita para a correta prestação dos serviços.

8.2. Equipamentos de Proteção Individual – Limpeza

EPI LIMPEZA			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual**
1	Avental PVC com forro Preto 1,2 metros	Unid.	1
2	Luva de vaqueta mista	Unid.	1

3	Protetor facial incolor	Unid.	1

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 1189570/2021

ANEXO IV – ORÇAMENTO

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigente neste ano no Distrito Federal.

3. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

5. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

7. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

8. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

9. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

10. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

14. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.

15. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

a) Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;

b) Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver.

16. O item B.03 - Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RECEPÇÃO – CBO 4221-05	
Jornada	**44 h**
Turno	**Diurno**
Salário-Mínimo local (R$)	1.100,00

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Salário base (R$)	**1.901,53**
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)	**1.901,53**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)	**1.901,53**

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	380,31
A.02 FGTS	8,000%	152,12
A.03 SESI/SESC	1,500%	28,52
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	19,02
A.05 INCRA	0,200%	3,80
A.06 SEBRAE	0,600%	11,41
A.07 Salário Educação	2,500%	47,54
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,000%	76,06
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**37,800%**	**718,78**

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	158,45
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	158,45
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	36,97
B.04 Auxílio-Doença	0,222%	4,22
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,97
B.06 Faltas Legais	0,415%	7,89
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,74
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,38
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**368,07**

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,93
C.02 Indenização Adicional	0,286%	5,44
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	60,85
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	15,21
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	52,82
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,25
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**142,50**

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,317%	139,13
TOTAL - GRUPO D	**7,317%**	**139,13**

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,63
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,08
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	4,22
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**4,93**

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,252%	4,79
TOTAL - GRUPO F	**0,252%**	**4,79**

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**72,479%**	**1.378,20**

TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**3.279,73**
III - INSUMOS (R$)	
Uniforme	123,11
Auxílio alimentação	735,00
Desconto sobre o auxílio alimentação - CCT	
Vale transporte	231,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	- 114,09
Manutenção e depreciação de equipamentos	-
EPI	-
Plano Saúde	160,07
Assistência Odontológica	10,63
TOTAL - INSUMOS (R$)	**1.145,72**

TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)	4.425,45

V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	221,27
Lucro	10,00%	442,55
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**663,82**

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	278,56
COFINS	3,00%	167,14
PIS	0,65%	36,21
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**481,91**

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO/EMPREGADO (R$)	5.571,18
PREÇO MENSAL PELOS 3 (TRÊS) POSTOS/EMPREGADOS (R$)	16.713,54
PREÇO ANUAL PELOS 3 (TRÊS) POSTOS/EMPREGADOS (R$)	200,562,48

LIMPEZA	
Jornada	**44 h**
Turno	**Diurno**
Salário-Mínimo local (R$)	1.100,00

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Salário base (R$)	**1.287,96**

SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)	**1.287,96**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)	**1.287,96**

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	257,59
A.02 FGTS	8,000%	103,04
A.03 SESI/SESC	1,500%	19,32
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	12,88
A.05 INCRA	0,200%	2,58
A.06 SEBRAE	0,600%	7,73
A.07 Salário Educação	2,500%	32,20
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	77,28
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**512,62**

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	107,33
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	107,33
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	25,04
B.04 Auxílio-Doença	0,222%	2,86
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,66
B.06 Faltas Legais	0,415%	5,35
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,50
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,26
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**249,33**

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	5,37
C.02 Indenização Adicional	0,286%	3,68
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	41,21
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	10,30
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	35,78
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,17
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**96,51**

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	99,22
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**99,22**

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,43
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,05
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	2,86
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**3,34**

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	3,41
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**3,41**

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**964,43**

TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**2.252,39**

III - INSUMOS (R$)	
Uniforme	35,59
Auxílio alimentação	735,00
Desconto sobre o auxílio alimentação - CCT	
Vale transporte	231,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-77,28
Manutenção e depreciação de equipamentos	38,94
EPI	2,95
Plano de Saúde	160,07
Assistência Odontológica	10,63
TOTAL - INSUMOS (R$)	**1.136,90**

TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)	**3.389,29**

V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	169,49
Lucro	10,00%	338,93
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**508,39**

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	213,34

COFINS	3,00%	128,00
PIS	0,65%	27,73
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**369,07**

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO/EMPREGADO (R$)	4.266,75
PREÇO MENSAL PELOS 2 (DOIS) POSTOS/EMPREGADOS (R$)	8.533,50
PREÇO ANUAL PELOS 2 (DOIS) POSTOS/EMPREGADOS (R$)	102.402,00

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES

LIMPEZA					
Item	**Peça**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Calça	39,00	4	156,00	13,00
2	Camiseta	15,00	4	60,00	5,00
3	Meia	5,33	4	21,32	1,78
4	Calçado	94,85	2	189,70	15,81
TOTAL (R$)				**427,02**	**35,59**

RECEPÇÃO (FEMININO)					
Item	**Peça**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Terno feminino	232,04	4	928,16	77,35
2	Camisa social	48,67	4	194,68	16,22
3	Gravata ou lenço p/ pescoço	20,82	2	41,64	3,47
4	Laço para cabelos	15,27	2	30,54	2,55
5	Meias	6,65	4	26,60	2,22
6	Sapatos	69,75	2	139,50	11,63
TOTAL FEMININO (R$)				**1.361,12**	**113,44**

RECEPÇÃO (MASCULINO)					
Item	**Peça**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Terno masculino	232,04	4	1.167,68	97,31
2	Camisa social	48,67	4	194,68	16,22
3	Gravata	20,82	2	44,26	3,69

4	Meias	6,65	4	40,88	3,41
5	Sapatos	69,75	2	145,70	12,14
TOTAL MASCULINO (R$)				**1.593,20**	132,77
MÉDIA MASCULINO/FEMININO (R$)				**1.477,16**	**123,11**

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde.**	**Valor Total (R$)**
1	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência mínima de 1200 KW (Karcher ou similar)	Unid.	472,45	1	472,45
2	Cabo telescópico ajustável, mínimo de 8 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira	Unid.	91,33	1	91,33
3	Carro multifuncional contendo: Conjunto de baldes com cavalete e espremedor para MOP, placa de sinalização de piso molhado, conjunto MOP Pó profissional 120 cm, Mop para limpeza úmida (Bralimpia ou similar)	Unid.	1.004,56	1	1.004,56
4	Combinado Limpa Vidros 45 cm 2 em 1 (Bralimpia ou similar)	Unid.	61,73	2	123,46
Custo Total dos Equipamentos (R$)					**1.691,80**
Manutenção Mensal (R$)					8,46
Depreciação Mensal (R$)					14,10
Total Manutenção + Depreciação Mensal (R$)					**22,56**

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI LIMPEZA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Total Anual (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**
1	Avental PVC com forro Preto 1,2m	Unid.	15,09	1	15,09	1,26
2	Luva de vaqueta mista	Unid.	11,43	1	11,43	0,95
3	Protetor facial incolor	Unid.	8,91	1	8,91	0,74
TOTAL (R$)					**35,43**	**2,95**

PLANILHAS DE PREÇOS E CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Descrição	Unidade	Valor Médio Unitário (R$)	Qtde. Mensal	Valor Mensal (R$)
1	Água sanitária de 1ª qualidade com Registro ANVISA.	Galão 5 L	14,37	1,00	14,37
2	Álcool em gel.	Galão 5 L	55,90	1,00	55,90
3	Álcool, de 1ª qualidade, 46° com Registro ANVISA.	Litro	4,37	5,00	21,85
4	Desinfetante para banheiros e sanitários com Registro ANVISA.	Galão 5L	19,51	1,00	19,51
5	Desodorizador de ar, cada unidade contendo ao menos360 ml com Registro ANVISA, não agressivo à camada de ozônio.	unid.	6,37	1,00	6,37
6	Detergente líquido de 1ª qualidade para limpeza de fórmicas claras, 500ml, 100% biodegradável com Registro ANVISA.	unid.	2,50	4,00	10,00
7	Detergente para lavar louça - 500 ml 100% biodegradável com Registro ANVISA.	unid.	1,17	5,00	5,85
8	Espanador de 1ª qualidade.	unid.	3,50	0,25	0,88
9	Esponja de fibra com dupla face.	unid.	0,42	5,00	2,10
10	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50x50cm.	unid.	3,55	5,00	17,75
11	Inseticida aerossol - mínimo 300 ml.	unid.	5,82	0,25	1,46
12	Lã de aço, pacote com 8 unidades.	pacote	1,98	1,00	1,98
13	Limpa vidros concentrado sem pulverizador - com Registro ANVISA.	Galão 5 L	6,17	1,00	6,17
14	Limpador desincrustante com Registro ANVISA.	litro	25,99	0,25	6,50
15	Lustra Móveis lavanda 200 ml com Registro ANVISA.	unid.	1,93	1,00	1,93
16	Luvas de látex natural de 1° qualidade.	par	1,34	4,00	5,36
17	Pano de limpeza multiuso - tipo perfex - embalagem com 5 unidades.	pacote	2,33	5,00	11,65
18	Papel alumínio - rolo 7,5m.	unid.	2,88	1,00	2,88
19	Papel filme em PVC - rolo 30m.	unid.	4,36	1,00	4,36
20	Papel higiênico de 1ª qualidade, contendo ao menos 30m cada rolo, folha dupla, pacote com 4 un; 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente.	pacote com 4 unidades	4,01	5,00	50,05
21	Papel toalha interfolhado branco de 1° qualidade extraluxo, cada fardo contendo 1.000 folhas, 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente.	fardo	7,08	1,00	7,08

22	Pazinha de lixo de alumínio ou plástico.	unid.	1,43	1,00	1,43
23	Pedra Sanitária com Registro ANVISA.	unid.	0,90	10,00	9,00
24	Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo.	unid.	3,28	0,25	0,82
25	Rodo com 2 borrachas - 60cm de largura, com cabo.	unid.	6,46	0,25	1,62
26	Sabão em barra de 1° qualidade 100% biodegradável com Registro ANVISA.	kg	4,77	1,00	4,77
27	Sabão em pó, pacote com 1 Kg 100% biodegradável com Registro ANVISA	pacote	4,46	1,00	4,46
28	Sabonete líquido de de 1° qualidade (de odor agradável), com ph neutro concentrado com Registro ANVISA.	litro	10,85	2,00	21,70
29	Saco de pano para limpeza de piso na cor branca.	unid.	2,99	5,00	14,95
30	Saco para lixo de 100 litros cada fardo com 100 unidades, cor preta. Material reciclado ou reciclável.	fardo	26,35	1,00	26,35
31	Saco para lixo de 40 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preta. Material reciclado ou reciclável.	fardo	10,15	1,00	10,15
33	Vassoura de pelo com 60cm de largura, com cabo.	unid.	16,83	0,25	4,21
34	Vassoura de piaçava, com cabo.	unid.	4,66	0,25	1,17
35	Vassourinha para limpar vaso	unid.	2,33	3,00	0,58
CUSTO TOTAL MENSAL R$ 325,21					
CUSTO TOTAL ANUAL R$ 3.902,52					

QUADROS RESUMO DOS CUSTOS

MÃO DE OBRA					
Serviços	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**	**Empregados/ Posto**	**Qtde. de Postos**	**Valor Mensal Total (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Limpeza	4.246,14	1	2	8.492,28	101.907,36
Recepção	5.571,18	1	3	16.713,54	200.562,48
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)				**25.205,82**	**302.469,84**

MATERIAIS			
Serviços	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**	
Limpeza	325,21	3.902,52	
Lucro e Despesas Indiretas		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Lucro	10,00%	781,48	9.377,76
Despesas Indiretas	5,00%	390,73	4.688,76
Total LDI	**15,00%**	**1.172,21**	**14.066,52**

Tributação sobre Faturamento			
ISS	5,00%	491,90	5.902,80
COFINS	3,00%	295,14	3.541,68
PIS	0,65%	63,49	767,28
Total Tributação	**8,65%**	850,53	10.211,76
TOTAL MATERIAIS (R$)		2.348,40	**28.180,80**
TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)			
Mão de obra		25.205,82	302.469,84
Materiais		2.348,40	28.180,80
TOTAL (R$)		27.554,22	330.650,64

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 1189570/2021

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

1.1. Os valores dos salários das categorias envolvidas na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o sindicato da categoria profissional e econômica pertinente, conforme tabelas abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS				
Categoria	**Convenção Coletiva Vigência**	**Registro no MTE**	**Dispositivo (Cláusula)**	**Valor (R$)**
Recepção	1º/1/2021 a 31/12/2021	DF000038/2021	3ª	R$ 1.901,53
Limpeza	1º/1/2021 a 31/12/2021	DF000038/2021	3ª	R$ 1.287,96

2. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

2.1. Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	Art. 2°, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02 FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	Art. 1º, *caput*, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, *caput* do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 INCRA	0,200%	Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
A.07 Salário Educação	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000% ou 4,000%	6,000% ou 4,000% (Para o posto de Recepção) – Cálculo abaixo
Total: 39,800% ou 37,800% (para o posto de Recepção)		

A.08: Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

FAP – 2,0

RAT:

Item	Valor	Serviços	Fundamento
RAT	3%	Limpeza	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais - código **8111-7/00**; Limpeza em prédios e em domicílios - código **8121-4/00**; Atividades Paisagísticas - código **8130-3/00;** Serviços de manutenção predial - código **8111-7/00;** todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999.
RAT	2%	Recepção	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - código **8211-3/00** do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999

A.08 = RAT x FAP

Copeiragem, Serviços Gerais, Limpeza, Jardinagem e Manutenção Predial

A.08 = RAT x FAP = 3% x 2,0 = 6,000**%**

Recepção

A.08 = RAT x FAP = 2% x 2,0 = 4,000%

Observação: A licitante deve preencher o item **A.08** das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu **RATxFAP**, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.2. Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 13º Salário	8,333	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 Férias	8,333	[(1/12]x100] = 8,333%	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 Aviso prévio trabalhado	1,944	[(100% / 30) x 1,944% 7] / 12 =	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT
B.04 Auxílio-Doença	0,222	(Benefícios de auxílio-doença urbano/População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222%	Art. 59 e ss. da Lei nº 8.213/91
B.05 Acidente de trabalho	0,051	{[(100% /30) x 15] / 12} x (nºCAT/População INSS CAT) = 0,051%	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
B.06 Faltas legais	0,415	[(100% / 30) x 1,4947] / 12 = 0,415%	Art. 473 da CLT
B.07 Férias sobre licença maternidade	0,039	[(8,333% x 1,416% x 100] = 0,039% 4/12) x	Impacto do item férias sobre a licença maternidade
B.08 Licença paternidade	0,020	{[(100% /30) x 5] / 12} x 1,416% = 0,020%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
TOTAL	**19,357**		

B.03: Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100% dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

B.04: De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio-doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas (http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-einss/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps).
B.05: Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.

B.06: Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG.

B.07: Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano.

B.08: Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.

2.3. Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 Aviso prévio indenizado	0,417%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT
C.02 Indenização adicional	0,286%	[1/12 x 3,4275%] = 0,286%	Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984
C.03 Indenização 40% FGTS (100%)	3,200%	(1x0,40x0,08x100) = 3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90
C.04 Indenização 10% FGTS (100%)	0,800%	(1x0,10x0,08x100) = 0,800%	Complementar Art. 1º da Lei nº 110/01
C.05 Abono de Férias 1/3 constitucional	2,778%	[(1/3)/12x100] = 2,778%	Art. 7º, CF/88 XVII,
C.06 Abono de Férias 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	{[(1/3)/12]x0,02x(4/12) x100]} = 0,013%	Art. 7º, XVII, CF/88
Total	**7,494%**		

C.01: Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

C.02: Estimativa de que 3,4275% dos empregados receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED.

C.03: Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

C.04: Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

2.4. Cálculos do Grupo D

D.01: Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

D.01 = 0,3980 x 0,19357 = **7,704% (para os postos de Serviços Gerais e Limpeza);**

D.01 = 0,3780 x 0,19357 = **7,317% (para o posto de Recepção);**

2.5. Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula nº 305 do TST
E.02 FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.	0,004%	A.02 x B.05 = (0,08x0,0051)x100 = 0,026%	Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º
E.03 FGTS sobre abono de Férias - 1/3 constitucional.	0,222%	A.02 x C.05 = (0,08x0,02778)x100 = 0,222%	Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º
Total	**0,259%**		

E.02: Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item **B.05**.

2.6. Cálculos do Grupo F

F.01: Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Remuneração) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,3980 ou 0,3780 (para o posto de Recepção);

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800x(4/12)x(2/100) = **0,265% (para os postos de Serviços Gerais e Limpeza);**

F.01 = 0,37800x(4/12)x(2/100) = **0,252% (para o posto de Recepção).**

2.7. Total Encargos Sociais

Item	*Exceto para o posto de Recepção*	*Para o posto de Recepção*
TOTAL - GRUPO A	39,800%	37,800%
TOTAL - GRUPO B	19,357%	19,357%
TOTAL - GRUPO C	7,494%	7,494%
TOTAL - GRUPO D	7,704%	7,317%
TOTAL - GRUPO E	0,259%	0,259%
TOTAL - GRUPO F	0,265%	0,252%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	**74,879%**	**72,479%**

3. INSUMOS:

3.1. **Uniformes:** Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

3.2. **Vale refeição:** O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.

Vale refeição = valor diário x 22; onde: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês.

3.2.1. **Dedução do vale refeição:** O valor da dedução do vale refeição está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (**1% do benefício**).

3.3. **Vale transporte:** O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta (residência - CAU/DF - residência).

Vale transporte = valor diário x 22 x 2; onde: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês.

3.3.1. **Dedução legal do vale transporte**: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

3.4. **Manutenção de Equipamentos:** O valor do insumo Manutenção de Equipamentos foi obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003:

M = k x 83 x V0/VU, onde:

M = custo de manutenção mensal;
K = 0,6 (Adotado pelo Sicro2/DNIT **Manual de Custos Rodoviários** Volume 1, página 83);
VU = Vida Útil = 10.000 horas;
V0 = Valor de aquisição do equipamento.

Assim:

Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos (Anexo IV)x0,5% a.m.

3.5. **Depreciação de Equipamentos:** Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/(12x8).

4. LUCRO E DESPESAS INDIRETAS E TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

4.1. Lucro e Despesas Indiretas – LDI:

4.1.1. Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).

4.1.1.1. Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

4.2. Tributação sobre Faturamento

4.2.1. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato**.**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 1189570/2021

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS

RECEPÇÃO		
Jornada	**44 h**	
Turno	**Diurno**	
Salário-Mínimo local	R$ 1.100,00	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Salário base	R$	
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$	
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	%	R$
A.02 FGTS	%	R$
A.03 SESI/SESC	%	R$
A.04 SENAI/SENAC	%	R$
A.05 INCRA	%	R$
A.06 SEBRAE	%	R$
A.07 Salário Educação	%	R$
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	%	R$
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**%**	**R$**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	%	R$
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	%	R$
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	%	R$
B.04 Auxílio-Doença	%	R$
B.05 Acidente de Trabalho	%	R$
B.06 Faltas Legais	%	R$
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	%	R$
B.08 Licença Paternidade	%	R$
TOTAL - GRUPO B	**%**	**R$**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	%	R$

C.02 Indenização Adicional	%	R$
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	%	R$
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	%	R$
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	%	R$
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	%	R$
TOTAL - GRUPO C	**%**	**R$**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	%	R$
TOTAL - GRUPO D	**%**	**R$**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	R$
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	%	R$
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	%	R$
TOTAL - GRUPO E	**%**	**R$**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	%	R$
TOTAL - GRUPO F	**%**	R$
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	**%**	**R$**
TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**R$**
III - INSUMOS		
Uniforme		R$
Auxílio alimentação		R$
Desconto sobre o auxílio alimentação - CCT		R$
Vale transporte		R$
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R$
Manutenção e depreciação de equipamentos		R$
EPI		R$
Cesta Básica		R$
TOTAL - INSUMOS (R$)		**R$**
TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**R$**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	%	R$

Lucro	%	R$
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**%**	**R$**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	%	R$
COFINS	%	R$
PIS	%	R$
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**%**	**R$**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO/EMPREGADO		**R$**
PREÇO MENSAL PELOS 3 (TRÊS) POSTOS/EMPREGADOS		**R$**
PREÇO ANUAL PELOS 3 (TRÊS) POSTOS/EMPREGADOS		**R$**

LIMPEZA		
Jornada	**44 h**	
Turno	**Diurno**	
Salário-Mínimo local	R$ 1.100,00	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Salário base	R$	
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$	
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	%	R$
A.02 FGTS	%	R$
A.03 SESI/SESC	%	R$
A.04 SENAI/SENAC	%	R$
A.05 INCRA	%	R$
A.06 SEBRAE	%	R$
A.07 Salário Educação	%	R$
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	%	R$
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**%**	**R$**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	%	R$
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	%	R$
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	%	R$
B.04 Auxílio-Doença	%	R$
B.05 Acidente de Trabalho	%	R$
B.06 Faltas Legais	%	R$
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	%	R$
B.08 Licença Paternidade	%	R$

TOTAL - GRUPO B	**%**	**R$**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	%	R$
C.02 Indenização Adicional	%	R$
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	%	R$
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	%	R$
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	%	R$
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	%	R$
TOTAL - GRUPO C	**%**	**R$**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	%	R$
TOTAL - GRUPO D	**%**	**R$**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	R$
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	%	R$
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	%	R$
TOTAL - GRUPO E	**%**	**R$**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	%	R$
TOTAL - GRUPO F	**%**	R$
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	**%**	**R$**
TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**R$**
III - INSUMOS		
Uniforme		R$
Auxílio alimentação		R$
Desconto sobre o auxílio alimentação - CCT		R$
Vale transporte		R$
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R$
Manutenção e depreciação de equipamentos		R$
EPI		R$
Cesta Básica		R$
TOTAL - INSUMOS (R$)		**R$**
TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**R$**

V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	%	R$
Lucro	%	R$
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**%**	**R$**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	%	R$
COFINS	%	R$
PIS	%	R$
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**%**	**R$**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO/EMPREGADO		**R$**
PREÇO MENSAL PELOS 3 (TRÊS) POSTOS/EMPREGADOS		**R$**
PREÇO ANUAL PELOS 3 (TRÊS) POSTOS/EMPREGADOS		**R$**

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMAS

LIMPEZA				
Item	**Peça**	**Quantidade anual**	**Valor Anual Por Empregado**	**Valor Mensal Por Empregado**
1	Calça	4	R$	R$
2	Camiseta	4	R$	R$
3	Meia	4	R$	R$
4	Calçado	2	R$	R$
TOTAL LIMPEZA			**R$**	**R$**
RECEPÇÃO (FEMININO)				
Item	**Peça**	**Quantidade anual**	**Valor Anual Por Empregado**	**Valor Mensal Por Empregado**
1	Terno feminino	4	R$	R$
2	Camisa social	4	R$	R$
3	Gravata ou lenço p/ pescoço	2	R$	R$
4	Laço para cabelos	2	R$	R$
5	Meias	4	R$	R$
6	Sapatos	2	R$	R$
TOTAL FEMININO (R$)			**R$**	**R$**
RECEPÇÃO (MASCULINO)				
Item	**Peça**	**Quantidade anual**	**Valor Anual Por Empregado**	**Valor Mensal Por Empregado**
1	Terno masculino	4	R$	R$

2	Camisa social	4	R$	R$
3	Gravata	2	R$	R$
5	Meias	4	R$	R$
6	Sapatos	2	R$	R$
TOTAL MASCULINO (R$)			**R$**	**R$**

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA				
Item	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Qtde.**	**Valor Total (R$)**
1	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência mínima de 1200 KW (Karcher ou similar)	R$	1	R$
2	Cabo telescópico ajustável, mínimo de 8 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira	R$	1	R$
3	Carro multifuncional contendo: Conjunto de baldes com cavalete e espremedor para MOP, placa de sinalização de piso molhado, Conjunto MOP Pó profissional 120 cm, Mop para limpeza úmida (Bralimpia ou similar)	R$	1	R$
4	Combinado Limpa Vidros 45 cm 2 em 1 (Bralimpia ou similar)	R$	2	R$
5	Mangueira de borracha cor preta, reforçada, lonada 3/4", 100 m de comprimento.	R$	1	R$
Custo Total dos Equipamentos				R$
Manutenção Mensal				R$
Depreciação Mensal				R$
Total Manutenção + Depreciação Mensal (R$)				**R$**

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI LIMPEZA					
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Qtde. Anual**	**Valor Total Anual**	**Valor Total Mensal**
1	Avental PVC com forro Preto 1,2m	R$	1	R$	R$
2	Luva de vaqueta mista	R$	1	R$	R$
3	Protetor facial incolor	R$	1	R$	R$
	TOTAL	**R$**		**R$**	**R$**

PLANILHAS DE PREÇOS E CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R$)	Qtde. Mensal	Valor Mensal (R$)
1	Água sanitária de 1ª qualidade com Registro ANVISA.	Galão 5 L	R$		R$
2	Álcool em gel.	Galão 5 L	R$		R$
3	Álcool, de 1ª qualidade, 46° com Registro ANVISA.	Litro	R$		R$
4	Desinfetante para banheiros e sanitários com Registro ANVISA.	Galão 5L	R$		R$
5	Desodorizador de ar, cada unidade contendo ao menos360 ml com Registro ANVISA, não agressivo à camada de ozônio.	unid.	R$		R$
6	Detergente líquido de 1ª qualidade para limpeza de fórmicas claras, 500ml, 100% biodegradável com Registro ANVISA.	unid.	R$		R$
7	Detergente para lavar louça - 500 ml 100% biodegradável com Registro ANVISA.	unid.	R$		R$
8	Espanador de 1ª qualidade.	unid.	R$		R$
9	Esponja de fibra com dupla face.	unid.	R$		R$
10	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50x50cm.	unid.	R$		R$
11	Inseticida aerossol - mínimo 300 ml.	unid.	R$		R$
12	Lã de aço, pacote com 8 unidades.	pacote	R$		R$
13	Limpa vidros concentrado sem pulverizador - com Registro ANVISA.	Galão 5 L	R$		R$
14	Limpador desincrustante com Registro ANVISA.	litro	R$		R$
15	Lustra Móveis lavanda 200 ml com Registro ANVISA.	unid.	R$		R$
16	Luvas de látex natural de 1° qualidade.	par	R$		R$
17	Pano de limpeza multiuso - tipo perfex - embalagem com 5 unidades.	pacote	R$		R$
18	Papel alumínio - rolo 7,5m.	unid.	R$		R$
19	Papel filme em PVC - rolo 30m.	unid.	R$		R$
20	Papel higiênico de 1ª qualidade, contendo ao menos 30m cada rolo, folha dupla, pacote com 4 un; 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente.	pacote com 4 unidades	R$		R$
21	Papel toalha interfolhado branco de 1° qualidade extraluxo, cada fardo contendo 1.000 folhas, 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente.	fardo	R$		R$

22	Pazinha de lixo de alumínio ou plástico.	unid.	R$		R$
23	Pedra Sanitária com Registro ANVISA.	unid.	R$		R$
24	Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo.	unid.	R$		R$
25	Rodo com 2 borrachas - 60cm de largura, com cabo.	unid.	R$		R$
26	Sabão em barra de 1° qualidade 100% biodegradável com Registro ANVISA.	kg	R$		R$
27	Sabão em pó, pacote com 1 Kg 100% biodegradável com Registro ANVISA	pacote	R$		R$
28	Sabonete líquido de de 1° qualidade (de odor agradável), com ph neutro concentrado com Registro ANVISA.	litro	R$		R$
29	Saco de pano para limpeza de piso na cor branca.	unid.	R$		R$
30	Saco para lixo de 100 litros cada fardo com 100 unidades, cor preta. Material reciclado ou reciclável.	fardo	R$		R$
31	Saco para lixo de 40 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preta. Material reciclado ou reciclável.	fardo	R$		R$
32	~~Vassoura de gari~~ (**EXCLUÍDO)**	unid.	R$		R$
33	Vassoura de pelo com 60cm de largura, com cabo	unid.	R$		R$
34	Vassoura de piaçava, com cabo	unid.	R$		R$
35	Vassourinha para limpar vaso	unid.	R$		R$
CUSTO TOTAL MENSAL R$					
CUSTO TOTAL ANUAL R$					

QUADROS RESUMO DOS CUSTOS

MÃO DE OBRA					
Serviços	**Valor Mensal por Empregado**	**Empregados/ Posto**	**Qtde. de Postos**	**Valor Mensal Total**	**Valor Anual**
Limpeza	R$	1	2	R$	R$
Recepção	R$	1	3	R$	R$
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)				**R$**	**R$**

MATERIAIS		
Serviços	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Limpeza		

Lucro e Despesas Indiretas		**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Lucro	%	R$	R$
Despesas Indiretas	%	R$	R$
Total LDI	%	R$	R$

Tributação sobre Faturamento			
ISS	%	R$	R$
COFINS	%	R$	R$
PIS	%	R$	R$
Total Tributação	**%**	R$	R$
TOTAL MATERIAIS (R$)		R$	R$
TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)			
Mão de obra		R$	R$
Materiais		R$	R$
TOTAL (R$)		R$	R$

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 1189570/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Contratante	CNPJ	Contrato nº	Data de assinatura	Data de vigência	Valor anual

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 41.4 DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos:
OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 42 DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 1189570/2021

ANEXO VIII – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Os arquivos que constituem este Anexo estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2021 do CAU/DF no sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do CAU/DF na internet, no endereço eletrônico: transparencia.caudf.gov.br.

Caso não seja possível o acesso aos arquivos por meio do portal do TCU ou no sistema Comprasnet, as licitantes poderão solicitá-los por meio de mensagens de correio eletrônico ao endereço licitaCAU@caudf.gov.br.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 1189570/2021

ANEXO IX – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) PARA SERVIÇO DE LIMPEZA

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para Acordo de Nível de Serviço) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por colaborador ou, preferencialmente, por grupo de colaboradores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.

2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços de limpeza, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

3. O procedimento detalhado a seguir já vem sendo praticado com sucesso na Sede do TCU há mais de um ano e a sua aplicação visa a unificação dos critérios de avaliação e remuneração de fornecedores de serviços de limpeza.

4. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100% (cem por cento), isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% (cem por cento) para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de Limpeza prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados.

VF = VM x FQ;

VF: Valor de Fatura (parte referente apenas ao serviço de Limpeza);

VM: Valor da Medição (referente apenas à proporção do custo da Limpeza no valor total dos contratos que envolvam mais de um serviço);

FQ: Fator de Qualidade (%);

5. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo colaborador responsável ou pela comissão.

6. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a CONTRATANTE conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura nem será usado como critério para sanções ou para decisão de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao FQ.

7. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para

contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelo CONTRATANTE.

8. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração:

a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, §1º da Lei 8666/93; e/ou

b) Não configure descaracterização do objeto contratado.

9. Comissão Específica de Avaliação – CEA:

9.1. A avaliação periódica será executada pelo colaborador responsável ou preferencialmente por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por colaboradores formalmente designados pelo Conselho. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em vistorias para aferição da qualidade dos serviços prestados.

9.2. Cada falha identificada na avaliação será enquadrada em uma das 3 (três) categorias abaixo assumindo a pontuação correspondente:

	Falha de Natureza Crítica	Falha de Natureza Grave	Outras Desconformidades
Quantidade de pontos	**7**	**3**	**1**

9.3. Tipos de falhas de acordo com as respectivas categorias:

Falhas de Natureza Crítica	Unidade de Medida
Falta de material de reposição nos banheiros.	Por banheiro
Mau cheiro nos banheiros.	Por banheiro
Dejetos visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros.	Por banheiro
Bancadas molhadas ou empoçadas em mais de 1/3 de sua área.	Por banheiro
Transbordamento de lixeiras em qualquer área.	Por lixeira
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e utensílios.	Por sala ou ambiente
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades **grosseiras** nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros.	Por sala ou ambiente
Existência de manchas, poeiras, terra, “pegadas”, umidade ou quaisquer sujidades nos pisos de carpete, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	Por sala ou ambiente
Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.	Por sala ou ambiente
Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas durante a	Por sala ou ambiente

realização dos serviços de limpeza e as causadas por falhas na estrutura do prédio (vazamentos, infiltrações, entupimentos, dentre outras).	
Existência de farelos, areia, terra, folhas, manchas, “encardidos” ou quaisquer sujidades **grosseiras** no acesso principal ao Conselho, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	Entrada do Conselho
Sujeira ou mofo, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, ou mau-cheiro, nas geladeiras e frigobares.	Por geladeira ou frigobar
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.	Por ocorrência
Qualidade do material de reposição dos banheiros em desacordo com as especificações do Anexo III do Edital.	Por banheiro

Falhas de Natureza Grave	Unidade de Medida
Farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades não grosseiras nos pisos, apenas visíveis a uma distância inferior a 1,50 metros e superior a 20 cm.	Por sala ou ambiente
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície) nas faces internas das esquadrias externas, nas paredes e nas divisórias.	Por sala ou ambiente
Bancadas molhadas ou empoçadas em até 1/3 de sua área.	Por banheiro

Outras Desconformidades	Unidade de Medida
Sujeiras Grosseiras (inclusive teias de aranha) nos forros, tetos, calhas de eletricidade, luminárias, tubulações de teto etc. nas garagens, oficinas, depósitos e demais áreas cobertas.	Por sala ou ambiente
Presença de lixo e folhas decadentes visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 m nas áreas externas, incluindo as áreas ajardinadas.	Por ambiente

9.4. Para os fins da avaliação, considera-se 1 (um) ambiente:

9.4.1. Nos espaços fechados (escritórios, diretorias, gabinetes, salas de reunião, auditórios, consultórios), cada sala ou conjunto de salas com acesso à circulação comum do pavimento;

9.4.2. Cada 1.000 (um mil) m2 de garagem no mesmo pavimento;

9.4.3. Cada pavimento de hall de entrada, lobby ou circulação;

9.4.4. Cada 2.000 (dois mil) m2 de área externa.

9.5. Além das vistorias regulares periódicas, caso sejam detectadas as quantidades abaixo de reclamações das respectivas gravidades, poderá ser solicitada avaliação extraordinária da Fiscalização contratual. Nessas avaliações também será mantido o critério de sorteio das áreas a examinar.

	Falha de Natureza Crítica	Falha de Natureza Grave	Outras Desconformidades
Quantidade de reclamações	**2**	**5**	**10**

9.6. Todas as falhas serão registradas segundo sua categoria e respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês em uma ou mais vistorias, esta receberá um conceito de Fator de Qualidade -FQ- (bom, regular ou ruim) conforme tabela abaixo.

AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
Soma total de pontos no mês	**0 a 20 pontos**	**21 a 150 pontos**	**Mais de 150 pontos**
Conceito	Bom	Regular	Ruim
FQ	100%	97,5%	95%

9.7. Ao final de cada período avaliativo a empresa receberá da administração um relatório com as falhas registradas e com o conceito final do FQ obtido com base na soma total da pontuação obtida.

10. Critérios de Avaliação

10.1. Para evitar preparação específica para a inspeção, a data de ocorrência não deve ser divulgada.

10.2. Os critérios definidos pela FISCALIZAÇÃO não poderão ser alterados sem anuência da CONTRATADA e deverão somente ser considerados na avaliação após decorrido pelo menos um mês desse acordo.

10.3. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100% (cem por cento).

10.4. Para cada prédio da unidade deverão ser sorteados um banheiro, uma sala e uma copa para avaliação. Evitar repetições em meses consecutivos.

10.5. Sortear uma área de circulação (corredor interno e hall de elevador) como objeto de avaliação.

10.6. Caso faça parte do escopo do serviço de limpeza local, sortear um ambiente de garagem e um ambiente de área externa (áreas com fluxo de pessoas e / ou veículos, não compreendidas no ambiente anterior). Não repetir avaliações nas mesmas áreas em meses consecutivos.

10.7. As lixeiras deverão ser verificadas em todos os ambientes sorteados para avaliação.

10.8. A geladeira deverá ser verificada na copa sorteada. Se na sala sorteada houver frigobar, ele também deverá fazer parte da avaliação.

10.9. Para comprovação da qualidade do material nos banheiros, caso haja dúvida, deverão ser disponibilizadas amostras padrão para comparação.

10.10. Como a avaliação implica entrada em salas, gabinetes etc. sugere-se divulgação da implementação desse procedimento e comunicação adequada durante sua execução.

10.11. Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.

10.12. Usar trenas para demonstrar que os critérios de distância foram atendidos.

10.13. Caso haja mais de uma vistoria no mês, a pontuação será somada à anterior ou anteriores de maneira cumulativa. O resultado total do mês em avaliação será usado para obtenção do **FQ** conforme a tabela apresentada no item 9.6 acima.

10.14. O relatório deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas.

10.15. Após concluído, o relatório deverá ser tempestivamente juntado a um processo autuado para tratar das avaliações de limpeza, assinado pelo servidor responsável ou Comissão de Avaliação e comunicado à empresa com prazo aberto para manifestação.

10.16. Visando manter paralelo com a Sede, as eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos (segunda instância) deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho.

10.17. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 1189570/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [inserir número/ano] **QUE ENTRE SI CELEBRAM** O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF)**, E A EMPRESA** [inserir nome da empresa] **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E RECEPÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO.**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), com sede no SEPN 510, bloco A, CEP 70.750-521, Brasília/DF, CNPJ nº 14.981.648/0001-09, representado pela sua Presidente, Senhora [inserir nome], de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020; e

CONTRATADA: [inserir nome da empresa], CNPJ nº [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], CPF nº [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo CAU/DF nº 1189570/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Prestação de serviços continuados de limpeza e recepção nas dependências do CAU/DF, em modelo de contrato por desempenho/resultado para os serviços de limpeza, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2021.

1.1. Compõem o contrato, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2. O valor anual estimado deste contrato é de R$ ( ).

2.1. O valor total estimado deste contrato para 30 (trinta) meses é de R$ ( ).

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESA E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2021, correrá conforme a Nota de Empenho nº [inserir número], de [inserir data].

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4. A execução contratual terá início em **1º de setembro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de [inserir data].

6. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2. A Administração do CAU/DF tenha interesse na continuidade dos serviços;

6.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do CAU/DF; e

6.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor de R$ ( ), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, com vigência de **[inserir data]** a **[inserir data]**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

8.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

8.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e/ou

8.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

9.1. apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 8.1 a 8.4 do item 8 acima, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

9.2. apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens 8.1 a 8.3 do item 8 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 8.4 do item 8 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CAU/DF, no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária.

11. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo XI do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2021.

12. O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente à garantia devida, a título de caução em dinheiro.

12.1. A garantia constituída na forma do item acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CAU/DF com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16. Será considerada extinta a garantia:

16.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

16.2. com a extinção do contrato.

17. Isenção de responsabilidade da garantia:

17.1. O CAU/DF não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.1.1. caso fortuito ou força maior;

17.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.1.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e/ou

17.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 17.1.3 e 17.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CAU/DF.

18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DAS PARTES

19. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2021 deve:

20.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

20.2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

20.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

20.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

20.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

20.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

20.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

20.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

20.9. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.

20.10. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.

20.11. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

20.12. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com empregados, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE.

20.13. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

20.14. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

20.15. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

20.16. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

20.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

20.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

20.19. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.

20.20. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

20.21. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço.

20.22. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços.

20.23. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.

20.23.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

20.24. Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.

20.25. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.

20.26. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços.

20.27. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

20.28. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

20.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

20.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

20.31. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

20.32. Autorizar a Administração do CAU/DF, fornecendo os cálculos e os documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos empregados, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, deduzindo das faturas devidas os referentes valores.

20.32.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, esses valores serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

20.33. Autorizar, quando de eventual rescisão contratual, a Administração do CAU/DF a reter, cautelarmente, os valores das faturas correspondentes a um mês de serviço para pagamento direto aos empregados, até a efetiva comprovação dos pagamentos das verbas rescisórias pela CONTRATADA.

20.34. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do CAUDF, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo.

20.35. Atender às normas técnicas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço.

20.36. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).

20.36.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

21. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

22. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

23. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

24. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

25. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

25.1. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

25.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

25.3. A subcontratação para execução do objeto.

26. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2021, deve:

26.1. Expedir ordem de serviço.

26.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

26.3. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes.

26.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

26.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

26.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

26.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

26.9. Disponibilizar as normas do Conselho referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos.

26.10. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – **Anexo IX**.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CAU/DF ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

28. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro colaborador designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

29. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

29.1. **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias simples dos seguintes documentos:

29.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

29.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

29.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

29.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

29.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

30. Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

31. Documentação adicional:

31.1. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:

31.1.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

31.1.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CAU/DF; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

31.1.3. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

31.1.4. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

31.1.5. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

32. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

32.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

32.1.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF e documento que comprove a qualificação mínima ou a qualificação técnico-profissional exigida;

32.1.1.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não inclusos na relação.

32.1.1.2. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

32.1.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias simples da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

32.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias simples.

32.2.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

32.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

32.2.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

33. Recebimento da documentação

33.1. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao CAU/DF e assiná-la.

33.2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

33.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

34. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

35. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

35.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

36. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

37. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

38. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

39. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção

coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

39.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento - e por meio do mesmo instrumento - em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos do primeiro e do segundo item desta cláusula.

39.2. O item "aviso prévio trabalhado" será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

40. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

41. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

41.1. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

43. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

44. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

44.1. **Fórmula de cálculo:** Pr = P + (P x V)

44.2. Onde: **Pr** = preço reajustado, ou preço novo; **P** = preço atual (antes do reajuste); **V** = variação percentual obtida na forma do décimo item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

45. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do sétimo item desta cláusula.

46. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

47. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

48. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

48.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

49. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

50. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 1/2021, constante do Processo Administrativo CAU/DF nº 1189570/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

51. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/1991 e alterações posteriores.

52. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro colaborador designado para esse fim.

53. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no Item 40, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

54. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na Cláusula Nona.

55. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

56. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

57. A partir do 4º mês (inclusive) do primeiro ano de contrato de prestação de serviços, o pagamento da parte relativa ao serviço de limpeza será proporcional ao atendimento das metas (Fator de Qualidade), estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR – **Anexo IX**, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no contrato.

58. Caso o valor anual do contrato ou de suas alterações e reajustamentos seja igual ou superior a R$ 176.000,00, a CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

59. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

60. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.

61. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

62. A não apresentação da documentação de que trata a Cláusula Nona, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato;

63. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

64. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

65. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

65.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações;

65.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações;

65.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

66. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES

67. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual/total da contratação, a CONTRATADA que:

67.1. apresentar documentação falsa;

67.2. fraudar a execução do contrato;

67.3. comportar-se de modo inidôneo;

67.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e artigos 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

67.4. cometer fraude fiscal; ou

67.5. fizer declaração falsa.

68. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

68.1. **Advertência**;

68.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CAU/DF, por prazo não superior a dois anos;

68.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao CAU/DF, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

68.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

69. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

69.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

69.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

70. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

71. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta cláusula.

72. Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto** quando a CONTRATADA:

72.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

72.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

73. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

74. Configurar-se-á a **inexecução total do objeto** quando a CONTRATADA:

74.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

74.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

75. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

76. O contrato poderá será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou **inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

77. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA* % do valor anual do contrato
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

** A definição do valor da multa deve ser analisada caso a caso, conforme o disposto nos arts. 67 e 68 da Portaria TCU n° 444, de 2018.*

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Obter pontuação igual a 95% no Fator de Qualidade, conforme previsto no IMR – Anexo IX por 2 (dois) meses consecutivos.	5	Por mês de ocorrência
12	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seu empregado.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios

	despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2021 e Anexos.	1	Por empregado e por dia de atraso
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, após decorrido o prazo estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2021 e Anexos.	1	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
28	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
29	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2021 e Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência
31	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso
32	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do CAU/DF (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência apontada
33	Atender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada

78. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

78.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

78.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

78.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

78.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

79. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

80. Ademais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a empresa obtenha pontuação igual a 95% no Fator de Qualidade previsto no IMR por 3 meses consecutivos ou por mais de 5 ao longo de um ano de prestação de serviços, desconsiderados os primeiros 3 meses do primeiro ano de contrato, conforme descrito no Instrumento de Medição de Resultados – IMR – **Anexo IX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

81. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF) [inserir nome] Presidente	**[INSERIR NOME DA EMPRESA]** [inserir nome] [inserir representação]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 1189570/2021

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o(a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório **Pregão Eletrônico CAU/DF nº 1/2021**, firmado entre a AFIANÇADA e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) para prestação de serviços de limpeza e de recepção.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por extenso) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do CAU/DF.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o CAU/DF.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o CAU/DF se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do CAU/DF qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)